



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.786/97

Autoriza a abertura de Crédito Especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do Art. 41, ítem II da Lei 4.320, de 17.03.64, destinado ao pagamento pela aquisição de uma área de terra com 10.0250 ha (dez hectares, dois ares e cinqüenta centiares), representada pelo lote de nº 20 (vinte) da Gleba Madressilva' N do Projeto Integrado de Colonização de Macaé, no distrito de Córrego do Ouro, neste Município, na conformidade do que estabelece a Lei nº 1.782/97, de 25.08.97.

Art. 2º - Os recursos para dar cumprimento ao que estabelece o Art. 1º desta Lei serão os provenientes da anulação parcial no Programa de Trabalho 20.13. 1581487.2.008-Elemento da Despesa 3.1.3.2 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GARINTE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 1997.

Bengali o filo

卷之三

Walters, *On the Art* 3

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 1997.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Profeitos